

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA - NOVA

LEI Nº 432 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.971

Anula 40% do elemento 4.1.1.2.-95 da Unidade Orçamentária 06- Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Orçamento vigente e abre o crédito especial de (quatro mil cruzeiros) Cr\$ 4.000,00, para o fim que indica.

O Prefeito Municipal de Morada Nova, Estado do Ceará.

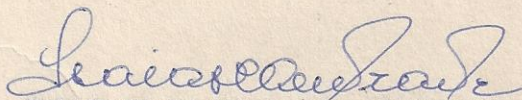
Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova, Estado do Ceará, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica anulado 40% do elemento 4.1.1.2.-95 da Unidade Orçamentária 06- Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a quantia de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) do Orçamento vigente.

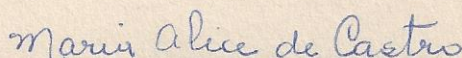
Art. 2º- Abre o crédito especial de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), nos termos do art. 41 ítem II, combinado com o art. 43 § 1º ítem III da Lei nº 4320 de 17/03/64, e cria o elemento 4.1.1.2.-34, para fazer face as despesas com a construção da rede de energia elétrica da Vila de Roldão.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, 23 DE DEZEMBRO DE 1.971.


ISAIAS CASTRO DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL


MARIA ALICE DE CASTRO
DIRETOR DE FINANÇAS